Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em: 08/05/23
Mazutti
Vereador - 1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 40 , DE 2023.

(Proponente: Vereador Edson Souza/MDB)

Institui a "Semana Municipal da Saúde" e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 04/05/23
Protocolo

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º. Fica instituída no calendário oficial de eventos do Município a Semana Municipal da Saúde, a ser realizada, anualmente, de 2 a 7 de abril, com o objetivo de conscientização, orientação e incentivo aos cuidados com a saúde física e mental.

Art. 2º. A Semana Municipal da Saúde terá como objetivo:

I - a mobilização e a conscientização sobre a promoção da saúde e qualidade de vida;

II – a orientação sobre a realização de atividades físicas frequentes, seus benefícios e o combate ao sedentarismo;

III – a conscientização e orientação sobre doenças crônicas como diabetes, colesterol, hipotireoidismo, doenças cardiovasculares, câncer de mama e de colo de útero, acidentes vasculares cerebrais e etc.;

IV – promoção de políticas públicas para criar uma sociedade mais ativa, através de caminhadas, ciclismo, corridas, jogos e outras atividades de lazer;

V – qualificar os profissionais da saúde para as ações de prevenção, diagnóstico, orientação e tratamento de diversas doenças;

VI – capacitar a comunidade para reconhecer os sintomas dessas doenças e atuar na melhoria da qualidade de vida e saúde.

Art. 3º. Na "Semana Municipal da Saúde" instituir-se-ão diretrizes de atuação do poder público no sentido de:

I – serem desenvolvidas ações de divulgação de caráter educativo e preventivo nos veículos oficiais de comunicação do Município, incluindo as redes sociais oficiais, bem como nos televisores afixados nas unidades de saúde do Município e outros meios de propaganda utilizados pelo Executivo Municipal;

II – serem promovidas ações de informação e debate a respeito da importância do diagnóstico e a importância do tratamento de diversas doenças;

III – serem realizadas campanhas anualmente de conscientização, através de realizações de palestras, debates e seminários envolvendo toda a rede municipal de saúde para melhor conhecimento dos profissionais sobre a importância da atividade física e do diagnóstico prévio dessas doenças;

IV – promover atividades motivacionais de conscientização e orientação sobre a saúde;

V - realizar ações conjuntas com a Rede Municipal e Estadual de Educação, Universidades e Promotorias de Justiça.

Edson

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Art. 4°. Para atingir as finalidades desta Lei, poderá o Poder Público Municipal articular com entidades, conselhos de classe, conselho de direitos, ONG's, instituições de ensino e demais órgãos públicos para a realização das atividades previstas no artigo 3°.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio José Neves Formighieri, 71° aniversário de Cascavel.
Em 3 de maio de 2023.

Edson Souza
Vereador/MDB

Justificativa

O combate ao sedentarismo é uma excelente estratégia para combater doenças crônicas não transmissíveis, como diabetes, colesterol, doenças cardiovasculares e outras enfermidades. Essas doenças são responsáveis por 71% das mortes no mundo, acometendo pessoas entre 15 e 70 anos.

Nesse sentido, a Organização Mundial da Saúde (OMS) lançou um plano de ação mundial para combater essas doenças e tornar as pessoas mais saudáveis, incentivando a atividade física frequente e bons hábitos alimentares.

Na sequência, esse plano de ação diminuiria a inatividade física em 15% até 2030, em desde adultos a adolescentes, combinando diversas áreas da sociedade para criar ambientes que forneçam oportunidades de praticar as mais diversas atividades para todos os públicos, desde dança, esportes, ciclismo, caminhada e outros.

Sendo assim, é de extrema importância que o Poder Público e a sociedade conheçam as questões que envolvem essa situação e que se informem, para saberem como agir e a quem recorrer em situações semelhantes.

Para que as informações cheguem até os cidadãos, é necessário que Poder Público Municipal se esforce para conscientizar os moradores da cidade. Por esse motivo, é extremamente oportuna à criação da "Semana Municipal da Saúde", a fim de oferecer o conhecimento e a preparação tanto para os agentes e administradores públicos, que serão bem preparados para a construção de políticas públicas que visam manter a saúde dos cidadãos, tanto para a sociedade em geral, que será informada da importância da qualidade de vida e da prevenção de doenças crônicas.

Pelas razões expostas, espero contar com o apoio dos demais vereadores desta Casa Legislativa.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA